



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 577, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a [Lei nº 544, de 6 de dezembro de 2006](#), que concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a alínea “h” do mesmo artigo, e o total das concessões a título de contribuições financeiras da Lei nº 544, de 6 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2007, contribuições financeiras na importância total de R\$ 222.311,71 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos), destinadas às entidades a seguir relacionadas: “

(NR)

“ h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado.....37.000,00”

(NR)

“Total das concessões a título de contribuições financeiras.....222.311,71”

=====

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de outubro de 2007.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral